



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 119, de 23 de abril de 2024.

Autores: Paulo Sérgio de Toledo Costa, Alcione de Amorim Gomes, Antônio Carlos Helvécio, Erasto da Costa Rocha, Estevão Silva Machado, José de Oliveira Lima, Júlio César Ferreira de Magalhães, Lenildo Henriques, Lucimar Alves Soares e Renildo Nascimento Peçanha.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 111 DA [RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991](#), QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* do Art. 111 da [Resolução nº 01, de 05 de novembro de 1991](#) – que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 111. O Subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o disposto no Art. 29, inciso IV, **alínea “c”**, da Constituição Federal.
[...] (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 23 de abril de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente

Antônio Carlos Helvécio

Vereador Vice-Presidente

Júlio César Ferreira de Magalhães

Vereador-Secretário

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280
Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330036003600380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

